



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Trata-se o presente do Anteprojeto de Lei Complementar nº 04/2025 de iniciativa do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revisão anual e reajuste dos servidores do Poder Executivo Municipal referente a 2025.

Inicialmente, cumpre esclarecer que compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais dos Projetos, conforme art. 79 do Regimento Interno.

Por sua vez, conforme consta no art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente, no caso de proposições que tratem da remuneração dos servidores.

Observa-se que há fundamento legal para a tramitação da matéria. O Projeto é de autoria do Prefeito Municipal e trata da revisão anual geral, que corresponde a inflação de janeiro a dezembro de 2024, medido pelo INPC, no percentual de 4,77% a ser aplicado a todos os servidores, conforme previsto na Constituição Federal no art. 37, X, da Constituição Federal.

O Projeto também visa dar ainda reajuste de 2,74% aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para garantir o piso salarial de R\$ 3.036,00, conforme Emenda Constitucional 120/2022, que alterou o art. 198 da Constituição Federal, sendo o valor do piso repassado pelo Governo Federal ao município, e reajuste de 1,50% aos demais servidores, conforme previsto no artigo 68 da Lei Orgânica, estabelecendo ainda a remuneração dos Conselheiros Tutelares, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 612/2008.



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

Além disso, os mesmos percentuais foram atualizados aos servidores inativos, aposentados e pensionistas, conforme art. 40 da Constituição Federal.

O Projeto previa inicialmente outros índices referentes a 2023, contudo, o próprio Executivo optou por bem retirar tais informações do Projeto, apresentando novo Projeto em 25/02/2025.

Em razão disso, as Comissões de Finanças e Orçamento e de Legislação, Justiça e Redação Final, requereram ao Poder Executivo nova declaração de impacto-orçamentário que corresponda ao que consta no Projeto atual, sendo que o mesmo foi posteriormente protocolado na Câmara Municipal, comprovando que o Projeto está de acordo com a Constituição Federal e as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive índices de pessoal. As duas Comissões solicitaram ainda informações quanto a incongruências entre as tabelas e a redação do inciso II do art. 3º. Diante da resposta apresentada, apresentam a emenda anexa ao Projeto.

O Relator da Comissão de Finanças solicitou ao Poder Executivo informações sobre o item A da Tabela do Anexo III ao Projeto, que se refere ao cargo de auxiliar de serviços gerais, contudo, não houve resposta a tempo. Diante da impossibilidade do Poder Legislativo fazer emendas que onerem o Poder Executivo e da necessidade de impacto-orçamentário, o assunto será discutido posteriormente para se verificar a possibilidade de alteração da remuneração no Plano de Cargos e Carreiras, nesse sentido.

Assim, com as demais emendas apresentadas, quanto ao mérito da matéria observa-se que trata-se de algo oportuno e conveniente, pois visa valorizar o servidor público, atendendo-se aos limites legais previstos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, limite prudencial recomendado pelo TCE-PR e demais legislação orçamentária, sendo também um direito previsto no inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Three blue ink signatures are visible at the bottom right of the page, corresponding to the members of the commission mentioned in the text.



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

Em face do exposto, com as emendas apresentadas, observa-se que o projeto reveste-se de disciplina legal, jurídica e boa técnica legislativa, bem como trata de assunto relevante e oportuno, razão pela qual as Comissões de Legislação Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamentos, em conjunto, manifestam-se pela legalidade e pelo acolhimento da proposta legislativa em tela.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 28 de fevereiro de 2024.

Vereador ISRAEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador JOÃO PAULO BELÉM

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador ADÃO LUIZ ROMANELLI

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento